



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 837, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

CRIA GRATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada uma gratificação mensal de Cr\$1.377.363,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS) para o (a) servidor(a) que atuar na direção da CRECHE MUNICIPAL GIRASOL, a partir de 1º de fevereiro de 1993.

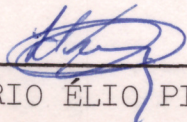
§ 1º - A gratificação a que se refere o caput deste artigo, será reajustada automaticamente sempre que houver reajuste de salários, em igual percentual do reajuste.

§ 2º - A gratificação a que se refere o caput deste artigo, será recebida juntamente com os outros haveres relativos à relação de trabalho.

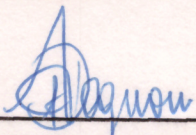
Art.2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 25 DE FEVEREIRO DE 1993.


LÍRIO ÉLIO PIERDONÁ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e Contab.